



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Tribuna Regional Lei Nº 00559/15

Edição n.º: 996 Pág.: 623

Data: 26 / 03 / 2015

Lauro P. Leite

Súmula: Reajusta o piso salarial do magistério para o ano de 2015, Altera as tabelas constantes do anexo I, da Lei nº 0464/2012 de 03/04/2012, e dá outras providências.

Art.1º - Os vencimentos do Magistério Municipal de Manfrinópolis, em virtude do disposto na Lei Federal 11.738/08 terão, a partir do mês de janeiro de 2015, um reajuste de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), cujo percentual corresponde a 6,23 (seis vírgula vinte e três por cento) de recomposição salarial, levando-se em conta a variação do INPC/IBGE acumulado no período anual compreendido de janeiro a dezembro de 2014, acrescido de aumento real equivalente a 6,78% (seis vírgula setenta e oito por cento), passando a vigorar de acordo com os níveis da Tabela constante do art. 2º.

Art. 2º. Altera as tabelas constantes do anexo I, da Lei nº 0464/2012 de 03/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério, que passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: 05 – MAGISTÉRIO

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CLASSES	CH/S	INGRESSO
N1	10	PROFESSOR I	I	A a O	20	CONCURSO
N2	20	PROFESSOR II	II	A a O	20	CONCURSO
N3	45	PROFESSOR III	III	A a O	20	CONCURSO
N4	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IV	A a O	40	CONCURSO

GRUPO OCUPACIONAL: 06 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CLASSES	CH/S	INGRESSO
NII	05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	II	A a O	20	CONCURSO
NIII	05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE MAGISTÉRIO	III	A a O	20	CONCURSO

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Nível I	959,09	978,28	997,84	1.017,80	1.038,17	1.058,03	1.080,10	1.101,71	1.123,74	1.146,22	1.169,13	1.192,52	1.216,37	1.240,69	1.265,51
Nível II	1.198,88	1.222,35	1.247,30	1.272,26	1.297,71	1.323,05	1.350,13	1.377,12	1.404,62	1.432,76	1.461,41	1.490,65	1.520,46	1.547,20	1.581,88
Nível III	1.318,76	1.345,29	1.372,04	1.399,47	1.427,47	1.456,02	1.485,14	1.514,83	1.545,13	1.576,04	1.607,57	1.639,71	1.672,50	1.705,95	1.740,07
Nível IV	1.918,19	1.956,55	1.995,68	2.035,59	2.076,31	2.117,03	2.160,19	2.203,39	2.247,46	2.292,41	2.338,26	2.385,02	2.432,72	2.481,38	2.531,01

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei serão aplicados retroativos a janeiro de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de março de

2015.

Edição n.º: 819 Pág.: 091/376

Data: 26 / 03 / 2015 Cláudio Guberti
Prefeito Municipal

Lauro P. Leite